



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### NATAL DO PRAÇA: ONDE SEUS SONHOS ACONTECEM

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.016343/2021

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO EDILICIO DO PRAÇA RIO GRANDE SHOPPING CENTER

Endereço: JOCKEY CLUBE Número: 155 Bairro: VILA SAO MIGUEL Município: RIO GRANDE UF: RS CEP:96212-730

CNPJ/MF nº: 27.289.483/0001-42

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RS

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/11/2021 a 03/01/2022

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/11/2021 a 31/12/2021

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

###### 6.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1 Poderá participar desta promoção todo e qualquer consumidor pessoa física, com idade igual ou superior a 18 anos, domiciliado no Estado do Rio Grande do Sul, com Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM válido, civilmente capaz, que adquira R\$150,00 (cento e cinquenta reais) ou mais em produtos e/ou serviços das “Lojas Participantes” durante o período de vigência da campanha e preencha as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

6.1.2 A cada R\$150,00 (cento e cinquenta reais) em compras o consumidor receberá 1 (um) cupom de participação, podendo este valor ser resultante de um ou diversos comprovantes de compra emitidos durante o período de participação, observadas as limitações contidas nos itens 6.1.7 e 6.1.8.

6.1.3 Eventual saldo remanescente, excedente à quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ou seus múltiplos, será mantido pelo sistema para cômputo com valores de compras futuras realizadas durante o período de participação, conforme quadro exemplificativo:

Valores parciais	Valor total	Total de cupons de participação
R\$ 90,00 + R\$ 60,00	= R\$ 150,00	1 cupom
R\$ 80,00 + R\$ 90,00	= R\$ 170,00	1 cupom e saldo remanescente de R\$ 20,00

6.1.4 Consideram-se “Lojas Participantes” as lojas do Praça Rio Grande Shopping aderentes a esta promoção, conforme relação disponibilizada no site [www.pracariograndeshopping.com.br](http://www.pracariograndeshopping.com.br).

6.1.5 O horário regular de funcionamento do Praça Rio Grande Shopping é de Segunda a Sábado, das 10h às 22h, e Domingos e Feriados, das 12h às 20h, o qual poderá ser alterado sem aviso prévio, por advento de Decretos Municipais e Estaduais que eventualmente apliquem restrições de acesso e horários de fechamento do comércio, em cumprimento às medidas preventivas contra a disseminação da pandemia do COVID19.

6.1.6 São considerados objetos desta promoção os produtos e/ou serviços das "Lojas Participantes" adquiridos fisicamente, no ambiente digital (Marketplace do Praça Rio Grande Shopping) ou por telefone,

desde que os comprovantes de compra sejam emitidos pelos CNPJs aderentes a esta promoção.

6.1.7 Estão excluídos desta promoção os produtos e/ou serviços comercializados e/ou prestados:

- a) Fora das dependências do Praça Rio Grande Shopping;
- b) Nas dependências do Praça Rio Grande Shopping, mas fora do período de participação; e
- c) Pelas lojas físicas do Praça Rio Grande Shopping, no ambiente digital (Marketplace do Praça Rio Grande Shopping) ou por telefone, cujos comprovantes de compra forem emitidos por CNPJs diversos daqueles relacionados no rol de aderentes;
- d) Por sociedades simples (médicos, dentistas e advogados, por exemplo), instituições educacionais, correios, clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, lava-rápido e instituições financeiras e assemelhadas (financeiras, consórcios, casas de câmbio, caixas eletrônicos e lotéricas);
- e) Pelo Supermercado Guanabara (CNPJ nº 94.846.755/0022-80).

6.1.8 Estão excluídos desta promoção, ainda, por vedação legal, os seguintes produtos:

- a) Medicamentos (excluídos os produtos de perfumaria, cosméticos e demais não medicamentosos), armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (excluídas aquelas com graduação alcoólica igual ou inferior a 13º Gay Lussac), fumo e seus derivados, nos termos do Art. 10, do Decreto nº 70.951/72;
- b) Ingressos para cinema ou espetáculo de qualquer espécie, admitidos somente os pagamentos efetuados junto à bomboniere, nos termos do Art. 13, do Decreto nº 70.951/72;
- c) Alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, nos termos dos Art. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06.

6.1.9 Para fins de participação, são considerados comprovantes de compras: as notas fiscais; os cupons fiscais; os pedidos de compra; e os contratos de prestação de serviço nos quais esteja especificado o número da nota fiscal que será emitida futuramente.

6.1.9.1 Os pedidos de compra e/ou os contratos de prestação de serviços emitidos pelas Lojas Participantes deverão ser obrigatoriamente emitidos em nome do consumidor titular e estar acompanhados do comprovante de pagamento.

6.1.9.2 Serão desconsideradas eventuais notas ou cupons fiscais referentes aos pedidos de compra ou contratos de prestação de serviços cadastrados anteriormente pelos consumidores na mesma promoção, sob pena de duplicidade de cadastros.

6.1.9.3 Não serão aceitos os comprovantes de transação de cartão de crédito ou de débito, nem os referentes às compras vedadas, constantes dos itens 6.1.7 e 6.1.8.

## 6.2 DA PARTICIPAÇÃO

6.2.1 O procedimento para se cadastrar seguirá a seguinte rotina:

- a) Acessar o site promocional ou comparecer ao Balcão de Trocas, conforme item 6.3;
- b) Selecionar a campanha de Natal do Praça Rio Grande Shopping;
- c) Inserir os dados pessoais de modo rápido e fácil, conforme item 6.4;
- d) Fotografar/digitalizar os comprovantes de compra, conforme item 6.5; e
- e) Finalizar o cadastro no sistema da promoção.

6.2.2 Para efetivar a participação, independentemente se o cadastro foi virtual ou presencial, os clientes deverão comparecer ao Balcão de Trocas para:

- a) Proceder à validação dos dados pessoais e comprovantes de compra, conforme item 6.6;
- b) Impressão dos cupons de participação depois da validação cadastral, conforme item 6.7;
- c) Depositar os cupons validados e impressos durante o período de participação, conforme item 6.8.

## 6.3 DO CADASTRO

6.3.1 O cadastro no sistema da promoção poderá ser realizado até às 12h do dia 31/12/2021, através dos seguintes meios:

- a) VIRTUAL, através de acesso ao site [www.pracariograndeshopping.com.br](http://www.pracariograndeshopping.com.br); ou
- b) PRESENCIAL, mediante comparecimento ao Balcão de Trocas, no Corredor do Farol do Praça Rio Grande Shopping, de Segunda a Sábado, das 10h às 22h, e Domingos e Feriados, das 12h às 20h.

6.3.2 Finalizado o cadastro, virtual ou presencial, o participante deverá obrigatoriamente proceder à

validação presencial junto ao Balcão de Trocas, imprimir os cupons que lhe forem atribuídos, conferir os dados neles impressos e depositá-los na urna, para efetivar sua participação.

6.3.3 No dia 25/12/2021 o Balcão de Trocas não funcionará, em razão do feriado de Natal. No dia 31/12/2021 o Balcão de Trocas funcionará até as 12h00 para o cadastro presencial e até às 17h59 para validação dos cadastros, impressão dos cupons e depósito destes na urna.

6.3.4 As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário no Balcão de Trocas, nos termos da Lei nº 10.048/2000, que igualmente será assegurado aos beneficiários indicados em leis estaduais ou municipais vigentes.

6.3.5 Em situações adversas, tal como na falta de energia nas dependências do Praça Rio Grande Shopping, bem como na eventual ocorrência de qualquer outra irregularidade ou problema técnico no sistema da promoção, o atendimento será temporariamente interrompido, até que a situação seja resolvida, a fim de impedir qualquer prejuízo aos consumidores ou a exposição desses a qualquer risco, sendo certo que a geração de cupons de participação só ocorrerá a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de conclusão e confirmação do cadastro.

6.3.6 Nenhuma responsabilidade será assumida pela mandatária, no decorrer e posteriormente ao período de participação desta promoção, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da sua atuação e/ou intervenção, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude e falsificação, ressalvada a possibilidade de se realizar a desclassificação dos cadastros, caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento em que ocorra.

#### 6.4 DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

6.4.1 O participante deverá fornecer os seguintes dados pessoais ao proceder ao seu cadastro:

- (a) Nome completo (obrigatório);
- (b) CPF (obrigatório);
- (c) RG (obrigatório);
- (d) Data de nascimento no formato dd/mm/aaaa (obrigatório);
- (e) Endereço residencial completo (obrigatório);
- (f) Endereço de e-mail (facultativo);

6.4.2 Os participantes devem fornecer somente informações verdadeiras e corretas sobre si e não se utilizar de qualquer artifício para burlar as regras deste regulamento, sob pena de ser desclassificado e ter seus cupons de participação invalidados, sem prejuízo de eventual responsabilização cível ou criminal, inclusive pelo possível cometimento dos crimes de falsidade documental e/ou ideológica, nos termos dos arts. 297 e 299, respectivamente, ambos do Código Penal Brasileiro.

#### 6.5 DOS COMPROVANTES DE COMPRA

6.5.1 Os comprovantes de compra fotografados/digitalizados deverão estar legíveis e sem rasuras, de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: a razão social e o CNPJ do emissor, o número e a data de emissão do comprovante de compra, os produtos adquiridos e o correspondente valor.

6.5.2 Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito da integridade do comprovante fiscal, o Praça Rio Grande Shopping poderá solicitar, a qualquer tempo, a via original do documento para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.

6.5.3 Os comprovantes de compra serão bloqueados pelo sistema que gerencia a promoção depois de cadastrados pelo participante, para impedir a sua reutilização na promoção.

6.5.4 No caso de apresentação de dois ou mais comprovantes emitidos de forma sequencial e/ou com data de emissão idêntica, o Praça Rio Grande Shopping reserva-se ao direito de consultar a loja emitente antes de validar o cadastro e liberar a impressão dos cupons de participação ou, dependendo do caso, invalidar o(s) respectivo(s) comprovantes. A mesma prerrogativa servirá no caso de fundado indício de fraude no cadastro ou na participação.

#### 6.6 DA VALIDAÇÃO PRESENCIAL

6.6.1 Finalizado o cadastro nos moldes dos itens 6.3 a 6.5, seja por meio virtual ou presencial, os dados e documentos fornecidos deverão ser validados presencialmente no Balcão de Trocas, para fins de

atribuição da quantidade exata de cupons a que fizerem jus os seus titulares.

6.6.2 No ato da validação presencial, o participante titular do cadastro deverá apresentar junto ao Balcão de Trocas um documento pessoal com foto e CPF, não se admitindo que terceiro o faça em seu nome, ainda que munido das informações e documentos necessários.

6.6.3 Nesta validação serão verificadas as informações e documentos inseridos pelos participantes no sistema da promoção, a fim de identificar possíveis impedimentos e irregularidades.

6.6.4 Aprovado o cadastro, o participante titular dos documentos deverá proceder à impressão dos cupons que lhe foram atribuídos, durante o período de vigência da promoção.

## 6.7 DA IMPRESSÃO DOS CUPONS DE PARTICIPAÇÃO

6.7.1 Validado o cadastro nos moldes do item 6.6, o participante deverá proceder à impressão dos cupons no Balcão de Trocas, a partir desse momento passando a ser de exclusiva responsabilidade do consumidor participante, de modo que o Praça Rio Grande Shopping não fará a sua reimpressão em caso de extravio ou inutilização, independentemente do motivo que a causou.

6.7.2 Caso haja alguma divergência nas informações constantes do cupom de participação impresso, que não seja proveniente do preenchimento errôneo das informações, o interessado deverá imediatamente solicitar providências no Balcão de Trocas do Praça Rio Grande Shopping, para verificação da irregularidade e avaliação da possibilidade de retificação da referida divergência com a reimpressão do cupom e a imediata invalidação daquele contendo as referidas irregularidades.

## 6.8 DO DEPÓSITO DOS CUPONS NA URNA

6.8.1 Procedida à impressão nos moldes do item 6.7, os cupons deverão ser impreterivelmente depositados na urna pelo participante até às 17h59 do dia 31/12/2021. O depósito dos cupons durante o período de vigência da promoção é condição obrigatória para efetivação da participação.

6.8.2 Os cupons validados presencialmente e não impressos, bem como os impressos e não depositados na urna pelo titular até o horário indicado no item 6.8.1, serão automaticamente desclassificados e considerados inválidos.

6.8.3 A urna será transparente e contará apenas com uma passagem para depósito dos cupons pelos participantes, sendo lacrada às 18h do dia 31/12/2021 e reaberta somente às 15h, do dia 03/01/2022, para a realização da apuração nos termos deste regulamento, podendo todo e qualquer interessado acompanhar a sua realização.

## 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 03/01/2022 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/11/2021 12:00 a 31/12/2021 17:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Jockey Clube NÚMERO: 155 BAIRRO: Vila São Miguel

MUNICÍPIO: Rio Grande UF: RS CEP: 96212-730

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Renault Kwid Zen 0km, motor 1.0 flex, vermelho fogo, 2021/2022	58.640,00	58.640,00	1

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	58.640,00

## 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1 No horário previsto para a apuração, às 15h, do dia 03/01/2022, um representante da mandatária realizará o rompimento do lacre e escolherá aleatoriamente três pessoas, sendo:

- a) 2 (duas) pessoas para atuar como testemunhas;
- c) 1 (uma) terceira pessoa para extrair um cupom de participação da urna.

9.2 O terceiro deverá retirar um cupom da urna e entregá-lo às testemunhas para que atestem a veracidade e regularidade das informações nele contidas, podendo desta verificação resultar uma das seguintes hipóteses:

a) O cupom de participação estar íntegro e com as informações necessárias à identificação do cliente possivelmente contemplado; neste caso, as testemunhas entregarão o cupom de participação ao representante da mandatária, que anunciará o cliente possivelmente ganhador;

b) O cupom de participação não estar íntegro e com as informações necessárias à identificação do cliente contemplado; neste caso, as testemunhas irão entregá-lo ao representante da mandatária e retirar outro da urna; assim, sucessivamente, até que se encontre um cupom de participação válido e se proceda à divulgação do cliente possivelmente ganhador pela mandatária.

9.3 No momento da apuração será realizada, ainda, a retirada de mais 5 (cinco) cupons de participação suplentes, que obedeçam aos procedimentos previstos nos itens 9.1 e 9.2, para utilização em caso de eventual desclassificação do cupom de participação possivelmente contemplado, por descumprimento do item 9.5.

9.4 Os cupons de participação suplentes ficarão armazenados em envelopes lacrados, que serão rompidos somente se os extraídos na forma dos itens 9.1 a 9.2 forem desclassificados por descumprimento do item 9.5.

9.5 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer cópia dos documentos abaixo, necessários para comprovar sua identidade e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato feito pela mandatária:

- a) Documento oficial contendo foto e CPF;
- b) Comprovante de residência.

9.6 Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas constantes do cadastro e indicadas no cupom de participação, de modo a afastar qualquer fraude e impedir a entrega do prêmio a terceiros.

9.7 É responsabilidade dos participantes o fornecimento de dados corretos e atualizados, devendo estes verificarem regularmente as ligações e/ou mensagens recebidas, sendo certo que a mandatária não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento, em função de configurações de bloqueio/segurança dos aparelhos ou aplicativos.

9.8 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do contato da mandatária, sem o atendimento às solicitações feitas ao participante, haverá a desclassificação deste e o rompimento do lacre do envelope contendo os cupons de participação suplentes, para identificação de outro possível contemplado que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador desta promoção.

9.9 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato com o participante do último cupom suplente, sem o atendimento às solicitações feitas, haverá a sua desclassificação e o prêmio não entregue será considerado prescrito, cujo valor será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, mediante guia DARF, como renda da União, sem prejuízo do recolhimento do imposto de renda incidente na data da distribuição.

## 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 Será desclassificado e terá o seu cupom de participação invalidado o cliente que:

- (a) Não preencher as condições de participação;
- (b) Não preencher a condição do vínculo de compra;
- (c) Fornecer dados incompletos ou incorretos, que impeçam sua identificação e notificação;
- (d) Não depositar o cupom de participação na urna até o horário limite previsto no item 6.8.1;
- (e) Rasurar ou apresentar irregularidade que prejudique a leitura do cupom de participação;
- (f) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 10.2;
- (g) Utilizar-se de fraude comprovada ou qualquer outro meio inidôneo de participação;
- (h) Não apresentar os documentos solicitados pela mandatária, em descumprimento ao item 9.5;
- (i) Solicitar a exclusão dos dados pessoais da base de dados desta promoção antes da apuração;
- (j) Descumprir qualquer das demais cláusulas constantes desse regulamento.

10.2 É vedada a participação dos sócios, diretores, acionistas, funcionários e colaboradores da Mandatária, das Lojas Participantes, dos demais estabelecimentos localizados nas dependências do Praça Rio Grande Shopping e das prestadoras de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção ou que por qualquer motivo tenham acesso aos comprovantes de compras (notas ou cupons fiscais) ou aos cupons de participação distribuídos durante a promoção, bem com os respectivos cônjuges/companheiros e parentes consanguíneos ou por afinidade até 1º grau de parentesco (pais, sogros, filhos, enteados).

10.3 A participação decorrente de fraude, em descumprimento ao subitem "g", implicará na abertura de ocorrência interna no Praça Rio Grande Shopping e exclusão automática da promoção no caso de comprovação daquela, sem prejuízo das medidas administrativa, civil e penal cabíveis, inclusive a comunicação às autoridades competentes pelo possível cometimento do delito de falsidade ideológica ou documental, dependendo do caso.

10.4 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento pelo Praça Rio Grande Shopping, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seu(s) cupom(ns), mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal. Em se tratando de fraude comprovada, o participante será excluído da promoção e todos os seus cupons considerados inválidos.

#### 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 O contemplado será notificado em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da desclassificação por descumprimento do item 9.5, mediante ligação telefônica e/ou mensagem de correio eletrônico (e-mail) e, caso não se obtenha sucesso, por SMS (Short Message Service) ou mensagem através da plataforma WhatsApp, caso seja usuário deste serviço. Se, ainda assim, não se obtiver sucesso no contato, será enviado um telegrama com AR (aviso de recebimento).

11.2 O resultado com o nome do contemplado será divulgado no site [www.pracariograndeshopping.com.br](http://www.pracariograndeshopping.com.br) e nas redes sociais em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da desclassificação por descumprimento do item 9.5, permanecendo público pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, observada a prerrogativa legal da mandatária de divulgá-los pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de apuração, sempre vinculados ao certificado de autorização.

#### 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1 O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos ao contemplado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração ou da data de desclassificação por descumprimento do item 9.5, na Administração do Praça Rio Grande Shopping, mediante o prévio agendamento entre as partes, ou no endereço informado pelo consumidor no ato do preenchimento do cadastro, havendo a impossibilidade de aplicação do meio anterior, cumprindo ao disposto no art. 5º do Decreto 70.951/72.

12.2 As despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência do veículo ao contemplado serão arcadas pela mandatária.

12.3 Na ocasião da entrega do prêmio descrito, o contemplado deverá entregar duas vias do “Termo de Quitação e Entrega de Prêmio” e uma cópia simples do documento pessoal com foto, que serão armazenadas no Praça Rio Grande Shopping e digitalizadas para a instrução do processo de prestação de contas perante a SECAP - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais - SCPC.

12.4 Após a efetiva entrega do prêmio, acompanhado da nota fiscal, e conferência da integridade pelo contemplado, formalizada pela assinatura do “Termo de Quitação e Entrega de Prêmio”, a mandatária fica isenta de responsabilidade sobre a garantia legal e/ou eventual garantia contratual de fábrica. Em caso de vício do produto, de qualquer natureza, fica ciente o contemplado de que deverá buscar eventual troca ou conserto junto ao fabricante, de acordo com as regras do Código de Defesa do Consumidor.

12.5 O prêmio é pessoal e não pode ser transferido para terceiro, trocado por qualquer outro de igual valor ou convertido em dinheiro.

12.6 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da necessária documentação legal que comprove essa qualidade.

12.7 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração com poderes específicos.

12.8 O contemplado terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Ao proceder ao cadastro de suas informações e dos comprovantes de compra, bem como ao inserir o cupom de participação na urna, o participante fornece à mandatária o consentimento expresso para tratamento de seus dados pessoais, além de conferir aceite integral aos termos e condições estabelecidas neste regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, em conformidade com o disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

13.1.1 O participante declara-se ciente que, com base nos incisos II e V, do artigo 7º, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais fornecidos mediante cadastro serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, divulgação do ganhador e entrega do prêmio, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

13.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem

em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

13.1.3 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas no cadastro dos participantes, de acordo com o que dispõe o art. 11, da Portaria MF nº 41/2008, para envio de comunicação publicitária e informes da mandatária, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus ou encargo.

13.2 Em conformidade com disposto no art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento conferido nos moldes do item 13.1, gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente conferido, ambos mediante manifestação expressa enviada para o e-mail [marketing@pracariograndeshopping.com.br](mailto:marketing@pracariograndeshopping.com.br)

13.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação do participante e invalidação dos cupons gerados, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

13.3 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos ao Serviço de Atendimento ao Cliente do Praça Rio Grande Shopping, através do telefone (53)3036-2000 ou e-mail [marketing@pracariograndeshopping.com.br](mailto:marketing@pracariograndeshopping.com.br), durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do término da promoção.

13.3.1 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas por uma comissão composta por três representantes do Praça Rio Grande Shopping e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão será submetida à apreciação da SECAP - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia.

13.3.2 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

13.4 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

13.5 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade.

13.6 O Praça Rio Grande Shopping comprovará junto à Secap/ME a aquisição dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data marcada para a apuração, conforme prevê §1º do art. 15º do Decreto 70.951/72, e encaminhará a prestação de contas no prazo legal estabelecido na Portaria MF nº 41/2008, sob pena de descumprimento do plano de operação.

13.7 A promoção comercial objeto deste regulamento não é de qualquer forma patrocinada ou administrada pelo aplicativo WhatsApp e pelas redes sociais Instagram e Facebook, nem associado a esses, isentando-se os responsáveis pelas respectivas plataformas de qualquer responsabilidade.

13.8 A promoção será divulgada através das redes sociais, flyers e cartazes e o regulamento completo será disponibilizado virtualmente no site [www.pracariograndeshopping.com.br](http://www.pracariograndeshopping.com.br).

13.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante/consumidor com plena concordância de dos participantes, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

#### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido,

pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 05/11/2021 às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador DQN.JUH.RHY